

**ML-36/2017**

Encaminha Projeto de Lei.

São Bernardo do Campo, 15 de maio de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 49/17

PROTOCOLO GERAL N.º 2.902/17

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação plenária, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 5.930, de 4 de dezembro de 2008, que denominou a via pública “ELISHA OTIS”.

Justifica-se a presente propositura porque se atribuiu uma extensão de 244,30m (duzentos e quarenta e quatro metros e trinta centímetros) à “Rua Elisha Otis”, quando na verdade a extensão correta é de 297m (duzentos e noventa e sete metros), devidamente corrigida e demonstrada na planta A2-1996.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que nos motivaram a enviar o projeto de lei em tela, para o qual aguardamos o beneplácito dessa augusta Casa, solicitando que sua apreciação se opere em regime de urgência, em conformidade com o disposto no art. 127 do Regimento Interno da egrégia Câmara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e nobres Pares nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor  
**PERY RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal  
de São Bernardo do Campo  
Palácio “João Ramalho”  
SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP  
Anexo: Projeto de Lei.

PGM/ckf.

**PROJETO DE LEI N.º 49/17 – P.G. N.º 2.902/17**

-----

**Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 5.930, de 4 de dezembro de 2008, que dispõe sobre denominação de via pública do Município de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decreta:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal nº 5.930, de 4 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Passa a denominar-se “Rua Elisha Otis”, a via assim identificada na planta A2-1996, com início na Estrada Particular Sadae Takagi e término 297 metros ao norte de seu início, sem saída.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
15 de maio de 2017

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**  
Prefeito